

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Protocolo no. 1596/2021.

PROJETO DE LEI no. 106/2021.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma do Parecer da Procuradoria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 25 de outybro de 2021

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico da Presidencia
- oabsp 63.816 -

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Em vista o Parecer da Procuradoria e do despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 24/de outubro de 2021.

Jorge Luís Lepinsk Presidente da Câmara \$ C.